**NR 11 – TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS.**

**Sobre a norma**

A norma estabelece os procedimentos e requisitos de segurança a ser seguidos e observados no campo de trabalho em relação a transporte, movimentação, armazenamento, dentre outros.

**Movimentação de cargas**

Em relação a elevação de cargas, a NR11 relata

que durante o manuseio, os locais devem ser cercados e isolados com material resistente, as portas devem conter sistema de bloqueio, todos os maquinários devem conter sinalização, as inspeções devem ser realizadas rigorosamente, evitando ocorrências de acidentes.

Quando falamos de movimentação pessoal, são exigidas normas de segurança especial como abertura e travamento de portas, sinalização e dispositivos de comunicação em caso de emergência.

Já na movimentação de cargas por içamento sobre locais onde há passagens de pessoas, passa-se a existir riscos adicionais que devem ser evitados devido tamanha seriedade, devido a isso, deve-se isolar a área de atuação não permitindo passagens de pessoas no local.

**Procedimentos de segurança**

Os cabos, correntes e outros meios de suspensão ou tração e suas conexões devem ser previamente certificados por organismo credenciado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou por instituição certificadora internacional. As inspeções frequentes consistem na avaliação visual por pessoa qualificada e familiarizada antes do início de cada trabalho de modo a detectar possíveis danos no cabo de aço que possam causar riscos durante o uso.

**Movimentação em locais fechados**

Quando a movimentação será realizada, seja em ambientes fechados e sem ventilação, vem ser estritamente proibido a utilização de máquinas de combustão interna que não contenha um catalizador.

Áreas onde, existe possibilidade de acontecer explosões, o uso de equipamentos elétricos também é proibido, tornando-se mais adequado e preferível, a utilização de equipamentos movidos a gás.

**Armazenagem**

O peso do material armazenado não poderá exceder a capacidade de carga calculada para o piso;

O material armazenado deverá ser disposto de forma a evitar a obstrução de portas, equipamentos contra incêndio, saídas de emergências etc.;

Material empilhado deverá ficar afastado das estruturas laterais do prédio a uma distância de pelo menos 50 (cinquenta) centímetros;

A disposição da carga não deverá dificultar o trânsito, a iluminação e o acesso às saídas de emergência;

O armazenamento deverá obedecer aos requisitos de segurança especiais a cada tipo de material.

**Conclusão**

A Norma regulamentadora 11 é muito importante pois estabelece os requisitos de segurança a serem observados nos locais de trabalho, no que se refere ao transporte, à movimentação, à armazenagem e ao manuseio de materiais, tanto de forma mecânica quanto manual, objetivando a prevenção de infortúnios laborais.